

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3322/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Ato Declaratório de Dispensa de Licitação. Dispensa em razão do valor. Aplicabilidade do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Sr. André Luiz de Miranda, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 14 (quatorze) bancos em concreto, tipo “U”, conforme quantidades e especificações do termo de referência.

Considerando que foi instituído procedimento de contratação, devidamente protocolado e autuado;

Considerando que foi devidamente acostada aos autos a justificativa/motivação da contratação, da escolha do fornecedor e do preço a ser pago, em cumprimento ao que determina os incisos VI e VII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21;

Considerando a previsão constante no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, o qual permite a contratação direta, por dispensa de licitação. *In verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, o valor acima mencionado fora atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e

noventa e dois reais e onze centavos). Destaca-se, que o limite previsto é para todo o exercício financeiro.

Considerando a disponibilidade de recursos suficientes para suportarem a contratação, conforme certidões/declarações emitidas pelo Departamento Contábil; e

Considerando o Parecer Jurídico que manifestou pela legalidade dos atos praticados.

RESOLVE:

1º. Declarar a Dispensa do Processo Licitatório para contratação da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RIBEIRO E DUARTE LTDA, CNPJ nº 07.555.088/0001-57, R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), com fundamento legal no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

2º. Autorizar o empenho em favor da empresa, devendo a contratação ser formalizada por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e certifique-se.

Nerópolis, 14 de maio de 2026.

André Luiz de Miranda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos